



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 104/2022

Relator: Vereador Rogério Garcia do Nascimento - PL

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Consoante se verifica, a proposta visa abrir dotação orçamentária específica, para ocorrer com repasse do Governo Federal, nos termos da Portaria GM/MS nº 679 de 30/03/2022, que segue anexa, destinado para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

Esclarece também que, o Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 443 de 28 de abril de 2022, se manifestou favorável à proposta.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.08) durante o exercício de 2022.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II – especiais, os destinados às despesas para as quais não haja dotação específica.

Neste sentido, conclui-se que a presente proposta não apresenta vício formal ou material a ser declarado.

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o relatório.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2022.

ROGERIO GARCIA DO NASCIMENTO
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.



